



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através do Sr. Prefeito Municipal Roberto Dias Siena, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO**, para Contratação de empresa especializada para aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados no item 2.1 deste edital. Fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 10/03/2020, até às 08:30 horas do dia 25/03/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:15 horas do dia 25/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Endereço: Rua Izaltino José Silvestre 643, Centro, TAMARANA – PR, CEP 86.125-000

Pregoeiro: Dione Cordeiro da Silva

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

Telefone: (43) 3398-1939

1 - OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, com as características descritas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	450	10,17	4.576,50
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	300	6,14	1.842,00
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	50	2,94	147,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	1.500	0,65	975,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	400	1,06	424,00
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,07	7.000,00
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,07	700,00
08	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	2,43	1.215,00
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	6,59	659,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,38	3.800,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	FR	200	4,98	996,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,81	8.100,00
13	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	14,18	1.418,00
14	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML	AMP	6.000	0,25	1.500,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	2,20	4.400,00
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1.000	0,59	590,00
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	17.000	0,13	2.210,00
18	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,30	6.000,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.000	3,58	3.580,00
20	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	4,25	6.375,00
21	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,10	100,00
22	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	200	12,43	2.486,00
23	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	300	1,59	477,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,79	3.950,00
25	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	200	2,89	578,00
26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	50.000	0,11	5.500,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	300	21,96	6.588,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,91	5.730,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FR	600	9,87	5.922,00
30	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	600	5,04	3.024,00
31	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	20.000	0,26	5.200,00
32	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	50	5,39	269,50
33	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	1.200	0,49	588,00
34	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	9,39	939,00
35	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,07	5.600,00
36	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	2,10	4.200,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

37	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,09	4.500,00
38	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	0,55	165,00
39	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	300	8,69	2.607,00
40	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	2.000	0,99	1.980,00
41	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	1.500	0,63	945,00
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	FR	200	72,06	14.412,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	1.000	13,38	13.380,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	300	10,51	3.153,00
45	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	50	13,61	680,50
46	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	6,95	1.390,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	0,88	88,00
48	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	15.000	0,36	5.400,00
49	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	CPR	200	0,19	38,00
50	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	600	1,91	1.146,00
51	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,28	5.600,00
52	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	700	2,71	1.897,00
53	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	2,49	1.245,00
54	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	300	24,88	7.464,00
55	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	100	50,34	5.034,00
56	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,05	1.000,00
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	FR	400	17,65	7.060,00
58	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	50.000	0,16	8.000,00
59	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	7.000	0,53	3.710,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL				
60	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PRETO INIDORO, PUREZA MÍNIMA 90%, 12,014G/MOL, 50 G	SACHÊ	100	1,06	106,00
61	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,67	20.100,00
62	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,93	9.300,00
63	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,54	10.800,00
64	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	500	15,34	7.670,00
65	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,11	22.200,00
66	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	500	9,23	4.615,00
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FR-AMP	600	23,49	14.094,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR-AMP	3.500	21,08	73.780,00
69	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	500	25,72	12.860,00
70	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	2.500	4,66	11.650,00
71	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	2,68	5.360,00
72	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	1,12	3.360,00
73	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,27	54,00
74	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	500	45,00	22.500,00
75	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	5.000	0,37	1.850,00
76	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CPR	500	2,48	1.240,00
77	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	500	3,80	1.900,00
78	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,33	13.300,00
79	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.000	3,56	3.560,00
80	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,32	320,00
81	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	3.000	0,90	2.700,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	500	0,31	155,00
83	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	200	1,05	210,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

84	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000	4,33	21.650,00
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 250 ML NÃO INJETÁVEL	FR	400	2,65	1.060,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	FR	200	3,20	640,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	FR	2.000	0,27	540,00
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	10.000	3,04	30.400,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	7,15	14.300,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	6.000	3,38	20.280,00
91	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	800	0,29	232,00
92	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,45	4.500,00
93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,32	2.560,00
94	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	1,92	192,00
95	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	60	17,82	1.069,20
96	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	2,52	252,00
97	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	CARTELA	1.000	19,21	19.210,00
98	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	1.000	1,82	1.820,00
99	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR	600	3,16	1.896,00
100	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	5.000	3,80	19.000,00
101	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	5,44	2.720,00
102	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	1.000	1,75	1.750,00
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,56	5.600,00
104	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,11	2.200,00
105	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	400	0,98	392,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	INJETÁVEL 2 ML				
106	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	6.000	1,01	6.060,00
107	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,11	550,00
108	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3.000	4,18	12.540,00
109	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	6,16	616,00
110	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	700	2,32	1.624,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,15	7.500,00
112	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	5.000	0,75	3.750,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	2,00	4.000,00
114	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	2,08	208,00
115	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,31	62,00
116	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,83	166,00
117	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	15.000	0,08	1.200,00
118	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,14	14.000,00
119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML (SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	SERINGA	10	28,21	282,10
120	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	2,80	1.400,00
121	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,70	17.500,00
122	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000	2,38	11.900,00
123	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	600	10,98	6.588,00
124	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,71	8.520,00
125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	9,86	2.958,00
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	1,65	1.650,00
127	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	4,94	2.470,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

128	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,65	3.250,00
129	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,29	7.250,00
130	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	10,66	1.066,00
131	FENILEFRINA + TETRACAINA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	20	16,72	334,40
132	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,33	9.900,00
133	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	500	2,72	1.360,00
134	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,18	5.400,00
135	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200	1,98	396,00
136	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	FR	300	4,60	R\$ 1.380,00
137	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FR	300	7,69	2.307,00
138	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	3,12	312,00
139	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMP	200	2,15	430,00
140	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,90	180,00
141	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPR	2.500	1,01	2.525,00
142	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	50	11,40	570,00
143	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	CPR	100.000	0,10	10.000,00
144	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FR	100	7,75	775,00
145	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	2,68	5.360,00
146	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,10	10.000,00
147	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	200	1,60	320,00
148	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	25	15,78	394,50
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,04	1.200,00
150	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	FR	80	7,72	617,60
151	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000	0,39	1.950,00
152	GLICONATO DE CÁLCIO 10 %	AMP	100	2,30	230,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML				
153	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	FR	200	7,42	1.484,00
154	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FR	200	4,65	930,00
155	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	4,37	874,00
156	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	300	0,29	87,00
157	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	3,17	951,00
158	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	7,43	1.486,00
159	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	3,59	718,00
160	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	4,85	970,00
161	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	800	0,33	264,00
162	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,17	850,00
163	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,28	2.800,00
164	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	400	1,82	728,00
165	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	800	10,19	8.152,00
166	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR-AMP	100	29,29	2.929,00
167	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	2.000	61,99	123.980,00
168	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	6,89	1.033,50
169	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CPR	100	0,37	37,00
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,05	3.000,00
171	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	2.000	7,34	14.680,00
172	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	400	3,32	1.328,00
173	HIDRÓXIDO DE FERRO (EQUIVALENTE A 50MG/ML FEIII) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-IM	AMP	200	10,91	2.182,00
174	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	2,44	4.880,00
175	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,32	16.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

176	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	13.000	0,47	6.110,00
177	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FR	300	1,34	402,00
178	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	600	0,44	264,00
179	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	600	0,42	252,00
180	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	14,40	1.440,00
181	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	9,29	4.645,00
182	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200	1,17	234,00
183	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	600	30,60	18.360,00
184	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	2.500	6,33	15.825,00
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,28	8.400,00
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	70.000	0,29	20.300,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	60.000	0,31	18.600,00
188	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BNGA	200	4,39	878,00
189	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FR	400	4,88	1.952,00
190	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (50ML)	FR	10	99,31	993,10
191	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,43	86,00
192	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	500	4,09	2.045,00
193	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,73	4.380,00
194	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,14	14.000,00
195	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	0,54	108,00
196	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	6,23	623,00
197	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	600	1,86	1.116,00
198	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	40,92	40.920,00
199	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,14	2.800,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

200	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,14	8.400,00
201	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,72	4.320,00
202	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	2,46	246,00
203	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	1,39	13.900,00
204	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,23	2.300,00
205	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	300	1,61	483,00
206	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6.000	0,71	4.260,00
207	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.000	1,77	1.770,00
208	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	6.000	1,46	8.760,00
209	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	50	41,03	2.051,50
210	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BOLSA	200	9,33	1.866,00
211	METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G	BISNAGA	100	8,19	819,00
212	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
213	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	300	4,30	1.290,00
214	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	200	4,83	966,00
215	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	15,19	3.038,00
216	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	200	2,71	542,00
217	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML XAROPE 120 ML	FR	500	6,48	3.240,00
218	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	9,40	4.700,00
219	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	4,49	1.347,00
220	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	30	10,20	306,00
221	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	2.000	2,75	5.500,00
222	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,15	750,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	ELENCO ESTADUAL				
223	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,16	8.000,00
224	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	100	3,40	340,00
225	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	700	11,14	7.798,00
226	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	200	5,67	1.134,00
227	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	900	6,49	5.841,00
228	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
229	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	100	3,31	331,00
230	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	800	25,80	20.640,00
231	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,54	810,00
232	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPR	10.000	0,50	5.000,00
233	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	2,08	208,00
234	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	200	3,26	652,00
235	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPR	100.000	0,15	15.000,00
236	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	600	27,86	16.716,00
237	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	CPR	300	3,85	1.155,00
238	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	1,87	187,00
239	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1.000	1,59	1.590,00
240	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,07	2.800,00
241	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,32	1.920,00
242	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	BISNAGA	50	5,56	278,00
243	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	2,41	241,00
244	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	9,08	454,00
245	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,10	1.100,00
246	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	100	13,74	1.374,00
247	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	100	2,92	292,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	INJETÁVEL 2 ML				
248	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	0,09	45,00
249	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	500	5,90	2.950,00
250	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,29	2.900,00
251	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	8.000	0,15	1.200,00
252	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CPR	200	4,21	842,00
253	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,19	2.280,00
254	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000	2,63	2.630,00
255	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,59	295,00
256	PROPILOTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,94	1.880,00
257	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,09	900,00
258	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	20	4,37	87,40
259	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	400	9,97	3.988,00
260	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	20.000	0,13	2.600,00
261	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000	0,77	2.310,00
262	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	20	16,00	320,00
263	RETINOL, PALMITATO 100.000 UI CÁPSULA	CPR	200	8,50	1.700,00
264	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	4,73	473,00
265	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	25.000	0,31	7.750,00
266	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	20.000	0,35	7.000,00
267	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	AMP	400	11,90	4.760,00
268	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G), 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENV	1.000	0,78	780,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

269	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	FR	200	15,64	3.128,00
270	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	25.000	0,18	4.500,00
271	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,18	1.440,00
272	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	1.200	2,15	2.580,00
273	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,12	9.600,00
274	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,23	11.500,00
275	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	100	6,03	603,00
276	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	4000	0,16	640,00
277	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	FR	800	1,35	1.080,00
278	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,07	700,00
279	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	80	22,21	1.776,80
280	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FR-AMP	1.000	6,31	6.310,00
281	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	2,58	1.290,00
282	TETRACAÍNA, CLORIDRATO+FENILEFRINA, CLORIDRATO 10+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (ANESTÉSICO COLÍRIO)	FR	10	14,76	147,60
283	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 5ML	FR	10	22,08	220,80
284	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.500	1,54	2.310,00
285	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000	1,60	1.600,00
286	VANCOMICINA 500MG FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	50	8,12	406,00
287	VERAPAMIL 2,5MG/ML (2ML)	AMP	50	7,78	389,00
288	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	CPR	12.000	0,10	1.200,00
289	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	3,68	368,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

290	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) INJETÁVEL 2 ML	SOLUÇÃO AMP	1.000	1,38	1.380,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.391.234,00	

1.1.1 - Das especificações:

OS VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS – OS VALORES NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AO ORÇADO PELA MUNICIPALIDADE, SE NA PROPOSTA CORRIGIDA O LOTE ESTIVER COM O VALOR ACIMA DO ORÇADO DO MUNICÍPIO A LICITANTE SERÁ CONSIDERADA **DESCCLASSIFICADA**.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, ORDEM DE FORNECIMENTO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO ANEXO 9).

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 – TERMO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO 12 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia **25/03/2020**, às **09:00** horas, no endereço Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana – PR, Diretoria de Licitação, na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Tamarana, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **quinze minutos antes** do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

4.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras** (ANEXO 04).

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301-(41) 9-9136-7677 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail **contato@bnc.org.br**.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.5 - OS PREÇOS MÁXIMOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS ORÇADOS PELA MUNICIPALIDADE, SE A EMPRESA COTAR ACIMA A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

8.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13 - **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP, deve enviar também o **Anexo 8**), Os documentos **deverão enviados via e-mail do Pregoeiro bem como os catálogos para licitacao@tamarana.pr.gov.br, até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

8.14 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Tamarana:

Prefeitura Municipal de Tamarana

**Endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro,
Tamarana – PR, CEP 86.125-000.**

Pregoeiro Oficial: Dione Cordeiro da Silva

8.15 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.13.

8.16 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20 - **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

9.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.5 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e email, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

10.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – Unitário.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - GARANTIA

11.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento será adotado o critério de *Menor preço por item*, observados o prazo máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.17 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

14.4 - Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

14.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Tamarana, no endereço: Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000, Diretoria de Licitação. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacao@tamarana.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.3. - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

15.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

15.3.2 - Falhar ou fraudar na **ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

15.3.3 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

15.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

15.5.1 - advertência;

15.5.2 - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças:

15.5.2.1 - de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

15.5.2.2 - de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a **ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

15.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração

16 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

16.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

17 – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

17.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Fundo Municipal de Saúde
Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro
CEP: 86.125.000 Tamarana Paraná
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

17.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

17.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente as contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
194	0800110301001020633390300000
195	0800110301001020633390300000
196	0800110301001020633390300000
208	0800110302001120643390300000
209	0800110302001120643390300000
210	0800110302001120643390300000
220	0800110304001220743390300000



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tamarana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Tamarana, para melhores esclarecimentos.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 - **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 1.391.234,00 (Um milhão trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).**



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

19.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Tamarana-Pr, 04 de Março de 2020.

Roberto da Silva

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com entregas parceladas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste **Termo de Referência**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e com custo racional.

a- Para cumprir com a premissa do Sistema Único de Saúde - SUS, assistência integral, é de fundamental importância para a manutenção dos serviços a aquisição de medicamentos. Os medicamentos são fornecidos gratuitamente aos usuários nas unidades de saúde, bem como utilizados no atendimento ambulatorial, urgência e emergência do município. Sendo assim, as quantidades solicitadas são baseadas no consumo histórico registrado no Sistema de Gestão HORUS.

b- Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1- Os quantitativos dos medicamentos por princípio ativo estão discriminados abaixo, conforme planilha:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	450	10,17	4.576,50
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	300	6,14	1.842,00
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	50	2,94	147,00
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	1.500	0,65	975,00
05	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	400	1,06	424,00
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,07	7.000,00
07	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,07	700,00
08	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	2,43	1.215,00
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	6,59	659,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,38	3.800,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	FR	200	4,98	996,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,81	8.100,00
13	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	14,18	1.418,00
14	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML	AMP	6.000	0,25	1.500,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	2,20	4.400,00
16	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	1.000	0,59	590,00
17	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	17.000	0,13	2.210,00
18	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,30	6.000,00
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.000	3,58	3.580,00
20	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.500	4,25	6.375,00
21	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,10	100,00
22	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO	AMP	200	12,43	2.486,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	ESTADUAL				
23	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	300	1,59	477,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,79	3.950,00
25	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	200	2,89	578,00
26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	50.000	0,11	5.500,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	300	21,96	6.588,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000	1,91	5.730,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FR	600	9,87	5.922,00
30	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	600	5,04	3.024,00
31	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	20.000	0,26	5.200,00
32	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	50	5,39	269,50
33	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CPR	1.200	0,49	588,00
34	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	100	9,39	939,00
35	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,07	5.600,00
36	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.000	2,10	4.200,00
37	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,09	4.500,00
38	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	0,55	165,00
39	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	FR	300	8,69	2.607,00
40	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	2.000	0,99	1.980,00
41	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	1.500	0,63	945,00
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL 200 DOSES	FR	200	72,06	14.412,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	1.000	13,38	13.380,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR-AMP	300	10,51	3.153,00
45	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FR-AMP	50	13,61	680,50



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	INJETÁVEL				
46	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	200	6,95	1.390,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	0,88	88,00
48	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	15.000	0,36	5.400,00
49	BISACODIL 5 MG DRÁGEA	CPR	200	0,19	38,00
50	BISOPROLOL, FUMARATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	600	1,91	1.146,00
51	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,28	5.600,00
52	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	700	2,71	1.897,00
53	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	2,49	1.245,00
54	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	300	24,88	7.464,00
55	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FR	100	50,34	5.034,00
56	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,05	1.000,00
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	FR	400	17,65	7.060,00
58	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	50.000	0,16	8.000,00
59	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	7.000	0,53	3.710,00
60	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PRETO INODOR, PUREZA MÍNIMA 90%, 12,014G/MOL, 50 G	SACHÊ	100	1,06	106,00
61	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,67	20.100,00
62	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,93	9.300,00
63	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,54	10.800,00
64	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	500	15,34	7.670,00
65	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,11	22.200,00
66	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	500	9,23	4.615,00
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	FR-AMP	600	23,49	14.094,00
68	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	FR-AMP	3.500	21,08	73.780,00
69	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	500	25,72	12.860,00
70	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA	FR-AMP	2.500	4,66	11.650,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	SUSPENSÃO INJETÁVEL				
71	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	2,68	5.360,00
72	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	1,12	3.360,00
73	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,27	54,00
74	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	BOLSA	500	45,00	22.500,00
75	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	5.000	0,37	1.850,00
76	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CPR	500	2,48	1.240,00
77	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	500	3,80	1.900,00
78	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	1,33	13.300,00
79	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.000	3,56	3.560,00
80	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	0,32	320,00
81	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	3.000	0,90	2.700,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	500	0,31	155,00
83	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	200	1,05	210,00
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000	4,33	21.650,00
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 250 ML NÃO INJETÁVEL	FR	400	2,65	1.060,00
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL	FR	200	3,20	640,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML ELENCO ESTADUAL	FR	2.000	0,27	540,00
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	10.000	3,04	30.400,00
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	7,15	14.300,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	6.000	3,38	20.280,00
91	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	800	0,29	232,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

92	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,45	4.500,00
93	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,32	2.560,00
94	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	1,92	192,00
95	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	60	17,82	1.069,20
96	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	2,52	252,00
97	DESOGESTREL 75 MCG COMPRIMIDO	CARTELA	1.000	19,21	19.210,00
98	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	1.000	1,82	1.820,00
99	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FR	600	3,16	1.896,00
100	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	5.000	3,80	19.000,00
101	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	5,44	2.720,00
102	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	1.000	1,75	1.750,00
103	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,56	5.600,00
104	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,11	2.200,00
105	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	400	0,98	392,00
106	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	6.000	1,01	6.060,00
107	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,11	550,00
108	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3.000	4,18	12.540,00
109	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	6,16	616,00
110	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	700	2,32	1.624,00
111	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,15	7.500,00
112	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	5.000	0,75	3.750,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	2.000	2,00	4.000,00
114	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	2,08	208,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

115	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,31	62,00
116	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,83	166,00
117	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	15.000	0,08	1.200,00
118	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,14	14.000,00
119	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4ML (SERINGA PRÉ-ENCHIDA)	SERINGA	10	28,21	282,10
120	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	2,80	1.400,00
121	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	20		-
122	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,70	17.500,00
123	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000	2,38	11.900,00
124	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	600	10,98	6.588,00
125	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,71	8.520,00
126	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	300	9,86	2.958,00
127	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	1,65	1.650,00
128	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	4,94	2.470,00
129	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,65	3.250,00
130	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	25.000	0,29	7.250,00
131	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	10,66	1.066,00
132	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	20	16,72	334,40
133	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,33	9.900,00
134	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	500	2,72	1.360,00
135	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,18	5.400,00
136	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	200	1,98	396,00
137	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	FR	300	4,60	R\$ 1.380,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

138	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FR	300	7,69	2.307,00
139	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	3,12	312,00
140	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMP	200	2,15	430,00
141	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,90	180,00
142	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CPR	2.500	1,01	2.525,00
143	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	50	11,40	570,00
144	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	CPR	100.000	0,10	10.000,00
145	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FR	100	7,75	775,00
146	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2.000	2,68	5.360,00
147	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,10	10.000,00
148	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	200	1,60	320,00
149	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	25	15,78	394,50
150	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000	0,04	1.200,00
151	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA 500 ML	FR	80	7,72	617,60
152	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000	0,39	1.950,00
153	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	100	2,30	230,00
154	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML	FR	200	7,42	1.484,00
155	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML	FR	200	4,65	930,00
156	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	4,37	874,00
157	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	300	0,29	87,00
158	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	300	3,17	951,00
159	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	7,43	1.486,00
160	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	3,59	718,00
161	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	200	4,85	970,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

162	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	800	0,33	264,00
163	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	5.000	0,17	850,00
164	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,28	2.800,00
165	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	400	1,82	728,00
166	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	AMP	800	10,19	8.152,00
167	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FR-AMP	100	29,29	2.929,00
168	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMP	2.000	61,99	123.980,00
169	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	6,89	1.033,50
170	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	CPR	100	0,37	37,00
171	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,05	3.000,00
172	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	2.000	7,34	14.680,00
173	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	400	3,32	1.328,00
174	HIDRÓXIDO DE FERRO (EQUIVALENTE A 50MG/ML FEIII) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-IM	AMP	200	10,91	2.182,00
175	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	2.000	2,44	4.880,00
176	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,32	16.000,00
177	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	13.000	0,47	6.110,00
178	IODOFÓRMIO, PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO	FR	20		-
179	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FR	300	1,34	402,00
180	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	600	0,44	264,00
181	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	600	0,42	252,00
182	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	14,40	1.440,00
183	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	9,29	4.645,00
184	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	200	1,17	234,00
185	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	BOLSA	600	30,60	18.360,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

186	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CARTELA	2.500	6,33	15.825,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	30.000	0,28	8.400,00
188	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	70.000	0,29	20.300,00
189	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	60.000	0,31	18.600,00
190	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BNGA	200	4,39	878,00
191	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FR	400	4,88	1.952,00
192	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (50ML)	FRC	10	99,31	993,10
193	LISDEXANFETAMINA, MESILATO 50 MG CÁPSULA	CPR	2.000		-
194	LISDEXANFETAMINA, MESILATO 70 MG CÁPSULA	CPR	1.000		-
195	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	200	0,43	86,00
196	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	500	4,09	2.045,00
197	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,73	4.380,00
198	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000	0,14	14.000,00
199	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	0,54	108,00
200	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	6,23	623,00
201	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	600	1,86	1.116,00
202	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.000	40,92	40.920,00
203	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000	0,14	2.800,00
204	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000	0,14	8.400,00
205	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,72	4.320,00
206	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	2,46	246,00
207	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	1,39	13.900,00
208	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,23	2.300,00
209	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	300	1,61	483,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

210	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	6.000	0,71	4.260,00
211	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	1.000	1,77	1.770,00
212	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	6.000	1,46	8.760,00
213	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	50	41,03	2.051,50
214	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BOLSA	200	9,33	1.866,00
215	METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G	BISNAGA	100	8,19	819,00
216	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
217	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FR	300	4,30	1.290,00
218	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	BISNAGA	200	4,83	966,00
219	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	200	15,19	3.038,00
220	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	200	2,71	542,00
221	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 0,1 ML/ML XAROPE 120 ML	FR	500	6,48	3.240,00
222	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	500	9,40	4.700,00
223	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	300	4,49	1.347,00
224	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	30	10,20	306,00
225	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	2.000	2,75	5.500,00
226	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	5.000	0,15	750,00
227	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,16	8.000,00
228	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	100	3,40	340,00
229	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G	BISNAGA	700	11,14	7.798,00
230	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	200	5,67	1.134,00
231	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	900	6,49	5.841,00
232	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPR	3.000	0,41	1.230,00
233	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO	AMP	100	3,31	331,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	INJETÁVEL 4 ML				
234	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	800	25,80	20.640,00
235	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500	0,54	810,00
236	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPR	10.000	0,50	5.000,00
237	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	100	2,08	208,00
238	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	200	3,26	652,00
239	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPR	100.000	0,15	15.000,00
240	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	600	27,86	16.716,00
241	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	CPR	300	3,85	1.155,00
242	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	1,87	187,00
243	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	1.000	1,59	1.590,00
244	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPR	40.000	0,07	2.800,00
245	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	6.000	0,32	1.920,00
246	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	BISNAGA	50	5,56	278,00
247	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	100	2,41	241,00
248	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	50	9,08	454,00
249	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	1,10	1.100,00
250	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	100	13,74	1.374,00
251	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	100	2,92	292,00
252	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	500	0,09	45,00
253	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	500	5,90	2.950,00
254	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,29	2.900,00
255	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	8.000	0,15	1.200,00
256	PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA	CPR	200	4,21	842,00
257	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	0,19	2.280,00
258	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25	AMP	1.000	2,63	2.630,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML				
259	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500	0,59	295,00
260	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	2000	0,94	1.880,00
261	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000	0,09	900,00
262	PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	20	4,37	87,40
263	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	400	9,97	3.988,00
264	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	20.000	0,13	2.600,00
265	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000	0,77	2.310,00
266	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	BISNAGA	20	16,00	320,00
267	RETINOL, PALMITATO 100.000 UI CÁPSULA	CPR	200	8,50	1.700,00
268	RETINOL, PALMITATO 200.000 UI CÁPSULA	CPR	600		-
269	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	100	4,73	473,00
270	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	25.000	0,31	7.750,00
271	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	20.000	0,35	7.000,00
272	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5 ML	AMP	400	11,90	4.760,00
273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G), 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO	ENV	1.000	0,78	780,00
274	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL	FR	200	15,64	3.128,00
275	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	25.000	0,18	4.500,00
276	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	8.000	0,18	1.440,00
277	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	1.200	2,15	2.580,00
278	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000	0,12	9.600,00
279	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000	0,23	11.500,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

280	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 + 7,7 MG/G SUPOSITÓRIO 6,5 G	BISNAGA	20		-
281	SULFADIAZINA 500 MG, COMPRIMIDO	CPR	500		-
282	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	100	6,03	603,00
283	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	4000	0,16	640,00
284	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	FR	800	1,35	1.080,00
285	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CPR	10.000	0,07	700,00
286	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR-AMP	80	22,21	1.776,80
287	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	FR-AMP	1.000	6,31	6.310,00
288	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	500	2,58	1.290,00
289	TETRACAÍNA, CLORIDRATO+FENILEFRINA, CLORIDRATO10+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (ANESTÉSICO COLÍRIO)	FR	10	14,76	147,60
290	TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% 5ML	FR	10	22,08	220,80
291	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	1.500	1,54	2.310,00
292	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000	1,60	1.600,00
293	VANCOMICINA 500MG FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	50	8,12	406,00
294	VERAPAMIL 2,5MG/ML (2ML)	AMP	50	7,78	389,00
295	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA ELENCO ESTADUAL	CPR	12.000	0,10	1.200,00
296	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	100	3,68	368,00
297	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.000	1,38	1.380,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.391.234,00	

a- Trata-se de Pregão do tipo menor preço por item.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

b- A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

c- As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca/fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

d- Certificado de Registro dos Produtos emitido pela ANVISA/MS, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido.

3.6 - O item que contiver qualquer desconformidade com as descrições e exigências deste Edital será desclassificado.

3.7 - Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com até três casas decimais após a vírgula.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1- A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, fora do envelope:

4.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;

b-A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c-Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA;

4.1.2- **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

4.1.3- **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

4.1.4- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos**, válido, por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no D.O.U. ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada; para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução – RDC nº17/2010).

a-As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;

b-As cópias de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Registros ou publicações no D.O.U e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

4.1.5 - Registro do medicamento ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

a- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b- Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- c- Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

5.1- O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2- Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.3- Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.

5.4- Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas.

5.5- À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento) ou entregar produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

5.6- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.7- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a inscrição “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

5.8- Estarão designados para o recebimento destes medicamentos, os servidores: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba e Sonia Mara dos Santos, que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos mesmos.

6 - DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1- Os medicamentos, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada por servidor habilitado da Secretaria Municipal de Saúde indicado para tal fim. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.2- As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução – RDC Nº47, de 8 de setembro de 2009**.

6.3- Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Podendo ser recusada a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

6.4- Os produtos deverão estar acondicionados da mesma forma em que são apresentados no comércio varejista e deverão vir em suas embalagens originais devidamente apropriadas atendendo às especificações do Termo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.5- A marca, o número do lote, data de fabricação e validade, deverão estar impressos, tanto nas caixas como nas embalagens individuais dos produtos, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de Contrato.

6.6- Serão devolvidos os produtos que não estiverem devidamente registrados no Ministério da Saúde, ou que estiverem com registro vencido, sem o protocolo de pedido de revalidação.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A não entrega do produto no prazo determinado acarretará multa em 10% sobre o valor do pedido.

7.2 - Os fornecedores terão prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos, inclusive a reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

8 - DA FORMA DE ENTREGA

8.1- A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de medicamentos – Autorização de Fornecimento (AF).

8.2- Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

8.3- Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.4- Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.5- Uma vez emitido os DANFES pela empresa, cópias das mesmas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico caf@tamarana.pr.gov.br.

8.6- Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco
Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1932

8.7- O farmacêutico responsável técnico é a Sra. Luiza Kazue Sakuramoto Inaba;
e-mail: caf@tamarana.pr.gov.br

9 - DO TRANSPORTE DO MATERIAL

9.1- É de inteira responsabilidade da licitante o transporte do material para o local designado neste Termo.

9.2- As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.3- O produto será devolvido imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

9.4- O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

9.5- O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.6- Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

10 - DO PREÇO MÁXIMO

10.1- O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Termo.

10.2 - No preço máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo.

10.3- O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 1.391.234,00** (Um Milhão Trezentos e Noventa Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÕES	
194	0800110301001020633390300000
195	0800110301001020633390300000
196	0800110301001020633390300000
208	0800110302001120643390300000
209	0800110302001120643390300000
210	0800110302001120643390300000
220	0800110304001220743390300000

12 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

12.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA
RUA DEMÉTRIO CARNEIRO SIQUEIRA, 11
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86
TAMARANA - PARANÁ

12.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

12.4- A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

13.1- A vigência da presente licitação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

14 - DA REVISÃO DO CONTRATO

14.1 - Para a revisão do contrato aplica-se, além das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Decreto Municipal nº 150/2017, e supletivamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

15.2- A contratada assume exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessária a boa e perfeita entrega dos medicamentos;

15.3- Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.4- Todos os DANFES deverão conter **obrigatoriamente**: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho e o número da AF.

15.5- Substituir, corrigir, remover as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencido;

15.6- Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

16.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 26 Fevereiro de 2020.

Dalva Aparecida Siena

Secretária Municipal de Saúde

Modelo

Anuência dos fiscais de contrato:

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica _____

Suplente: Sonia Mara dos Santos - Auxiliar de Enfermagem _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2020

1. -HABILITAÇÃO

1.1 -EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados para o email **licitacao@tamarana.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamarana, Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, Tamarana - PR, CEP: 86.125-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 -Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3- REGULARIDADE FISCAL:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

a)-A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b)-A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio do licitante, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c)-A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e)-CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

a.1)-Para as empresas que optarem para participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2)-Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.4- DECLARAÇÕES

1.4 - Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

- a)- Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 5;
- b)- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 6;
- c)- **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 7;
- d)- **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.
- e)- **Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão**, conforme Anexo 9.
- f)- Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa, (Anexo 12) para fins de elaboração do Contrato.

1.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.6- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.12- Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

1.13- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.13.1- Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento; que corresponde a 01 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº16, de 01 de abril de 2014;

b- A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

c- Se o medicamento constar na relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA

1.13.2- **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento** ou **Licença Sanitária** Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

1.13.3- **Certificado de Regularidade Técnica** da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

1.13.4- **Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos**, válido, por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no D.O.U. ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada; para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução – RDC nº17/2010).

a. As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada o referido item não será contratado;

b. As cópias de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle Registros ou publicações no D.O.U e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere;

1.13.5 - Registro do medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, grifando o número relativo a cada produto cotado;

a- A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

b- Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

c- Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d- Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.13.6 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **013/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) Nome: (Razão Social) Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF: Inscrição estadual:

RG Telefone comercial:

Fax: Celular:

E-mail: Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos as propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até //, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras -

(Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:

Operadores 1

Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

3 Nome:

CPF:

Função: Telefone:

Celular: Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: “Marca Própria”**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou(amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tamarana, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 10
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº, instaurada pelo Município de Tamarana, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data, Local

Nome do declarante

_____ RG

_____ CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2020 de --/--/2020

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Processo nº 022/2020

*Ata de Registro de Preços para Aquisição de
Medicamentos, que entre si celebram
Município de Tamarana e -----.*

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, resolve registrar os preços da empresa, com sede na cidade, Estado do, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº., e Inscrição Estadual nº., representada por seu proprietário Sr. (a), CPF nº. e RG nº., doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação global, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preço a contratação de empresa especializada para a aquisição de **Medicamentos de Linha Geral** destinados a atender as necessidades das unidades de saúde e hospital pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana durante o período de 01 (um) ano, com



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

entregas parceladas Município, que serão adquiridos em conformidade com a necessidade da administração, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2 – Com base nesta Ata de Registro, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os materiais deverão ser entregues neste Município, diretamente no destino designado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, do Edital de Pregão em questão, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido por qualquer entidade pertencente à Administração Municipal.

1.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela ABNT - Associação brasileira de Normas Técnicas, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidas conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3.1 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata nas pavimentações de vias públicas, fora das especificações acima exigidas no anexo I do edital; e b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.

2 – DOS ANEXOS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Fazem parte integrante desta ata, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º **PP-013/2020-TMN** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de de 2020.
- III - Termo de Referência

3 - DO PREÇO

3.1 - As descrições dos materiais, .marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

- a)....., especificações.....,marca, no valor unitário de R\$;
- b)..segue....

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro.

4 - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1 - Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

5.1 - A Contratada, ao longo da vigência da Ata de Registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata de Registro.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

5.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com a Receita Federal e FGTS e demais exigida na fase licitatória, sob pena de rescisão.

5.2 - O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela fornecedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues conforme disposto em Edital, Anexos e Termo de Referência.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA

RUA DEMÉTRIO CARNEIRO SIQUEIRA, 11

CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

TAMARANA - PARANÁ

6.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

6.4- A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais, constantes da Ata de Registro a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a Contratada, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e demais anexos integrantes.

7.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração.

7.5 - Os produtos desta Ata de Registro devem ser entregues no Município em local indicado pela Secretaria solicitante.

8 – DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

8.1 - O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

8.1.1 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição e recebimento serão exercidos pelo fiscal de contrato, devidamente designado.

8.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

8.1.2.1 - Quando da não aceitação ou devolução do objeto do edital, no todo ou em parte, a critério do Contratante, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

8.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto da ata.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.1.4 - A fornecedora deverá entregar os materiais, constantes do objeto desta ata, nos locais determinados no Edital de Pregão origem.

8.1.5 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro.

8.2 - Constituem obrigações da fornecedora, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata de Registro e do futuro pedido:

8.2.1 - Cumprir a entrega do objeto da ata, no endereço indicado no pedido ou ata, dentro do prazo estabelecido, conforme a proposta, com todas as despesas de transporte, inclusas no preço proposto, sendo que a fornecedora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I, do edital de pregão originário.

8.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correios, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas nos Item 1.3, desta ata, sendo que, aqueles que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, e, se recebidos, devolvidos na forma do Código de Defesa do Consumidor e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.

8.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento da Ata de Registro.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.2.5 - Acatar, á medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

8.2.6 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado.

8.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

8.2.8 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pela Receita Federal, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.

8.2.9 - Cumprir, durante a execução da Ata de Registro, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

8.2.10 - Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

8.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro.

8.2.12 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

8.2.13 - Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:

8.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

8.3.2 - publicar extrato da Ata de Registro, na forma da Lei;

8.3.3 - dar o devido recebimento do objeto da ata, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;

8.3.4 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.

8.4 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a contratada estará sujeita, são as seguintes:

8.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata de Registro e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo do Município ou Contratante.

8.4.2 - Multa diária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento do "PEDIDO" em atraso na entrega, ainda que por razões de devolução ou por entrega de produto inadequado, até o limite de atraso de 10 (dez) dias corridos, quando acarretará a rescisão automática, salvo se o Contratante, por interesse administrativo, decidir por concessão de novo prazo, sem prejuízo nas penalidades contratuais;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos materiais contemplados à Fornecedora, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;

8.4.4 - Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do fornecimento do pedido ou termo contratual equivalente, caso a Contratada: a) Fornecer produto fora das especificações exigidas e das normas legais; e b) Desrespeitar quaisquer das demais obrigações contratuais, previstas nesta Ata de Registro e no edital licitatório origem.

8.4.5 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;

8.4.5.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata de Registro.

8.4.6 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata de Registro, independentemente da obrigação de trocá-lo.

8.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Contratada, se a fatura for insuficiente;

8.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.6 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Tamarana adote as medidas judiciais cabíveis.

8.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Tamarana - PR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas á licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista na ata, conforme Edital de Pregão Origem.

8.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

8.8 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas no subitem 8.7, desta ata, caso:

8.8.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

8.8.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

8.8.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tamarana, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.

8.10 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.

8.11 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata de Registro, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.12 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8.13 - As penalidades do Município ou Contratante se constituirão em:

8.14 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão da ata, caso a FORNECEDORA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento ou futuro contrato, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo Município ou CONTRATANTE.

8.15 - Caso o Município exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora da Ata ou CONTRATADA, justificando a medida, com vistas ao contraditório e a ampla defesa.

8.15.1 - Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato ou Pedido;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo de cálculo.

8.16 - A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa.

8.17 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Fornecimento ou da ata, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura Contratada:

8.17.1 - Ultrapassar o limite de 10 (dez) dias corridos em atraso para entrega de material, tolerados para o limite de incidência de penalidade pecuniária, previsto no subitem 8.4.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

8.17.2 - Persistir em mais de 02 (duas) vezes, em qualquer atraso e/ou no fornecimento de material inadequado;

8.17.3 - Contrair falência decretada;

8.17.4 - desrespeitar os dispositivos legais e contratuais;

8.17.5 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução da Ata de Registro.

8.17.6 - Transferir a ata a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

8.18 - Rescindido a Ata de Registro, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

8.19 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão da ata poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.20 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

8.21 - Apresentar boleto bancário, junto à Nota Fiscal, para pagamento, ou ser correntista do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.

09 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.1 - O Fornecimento dos produtos será adquirido por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá a informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

9.3- Deverá ser rigorosamente observada a validade dos produtos para entrega.

9.4- Quando a marca apresentada não atender as especificações deste Termo, a licitante vencedora poderá, a critério do Município, entregar produto de outra marca, desde que com qualidade e quantidade idênticas.

9.5- À contratada que extrapolar, sem justificativa aceita pelo Município, em 05 (cinco) dias ou mais, o prazo de entrega dos produtos (10 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento) ou entregar produtos que não atendam as especificações do Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da obrigação principal, de acordo com os artigos 408 e 412, ambos do Código Civil.

9.6- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta da firma vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.7- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a inscrição **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

9.8- Estarão designados para o recebimento destes medicamentos, os servidores: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba e Sonia Mara dos Santos, que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) a Fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no contrato, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a ata;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos no item 7.11, desta ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

10.2 - O cancelamento da ata e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Seção de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes da ata.

11 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

12.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata de Registro implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro, ou do futuro contrato ou Pedido.

13 - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.020.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Dalva Aparecida Siena

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS: 1.) _____ 2.) _____

Vistado sob o aspecto
formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal N°
8.666/93 e alterações.

Fiscais do Contrato:

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba: _____.

Suplente: Sonia Mara dos Santos: _____.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12

DADOS PARA ELABORAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dados da Empresa:

Razão

Social:

Nome

Fantasia:

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: _____ (Rua, _____ Avenida, _____ etc...)

Nº: _____, Complemento _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome:

Qualificação: _____ (cargo/função exercida na empresa)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: _____ (Rua, _____ Avenida, _____ etc...)

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____

Dados dos Sócios.

Nome:

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Email: _____

Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.